



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Termo de Referência

Processo nº 50600.004074/2024-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de Plaquetas de Patrimônio e Cartões de Identificação para crachás a fim de atender às demandas deste DNIT/Sede e das Superintendências Regionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela I - Especificação do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plaqueta Patrimonial	21237	UN	80.000	R\$ 0,51	R\$ 40.800,00
2	Cartão de Identificação - Crachá	404715	UN	6.000	R\$ 2,26	R\$ 13.560,00
					TOTAL	R\$ 54.360,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme regulamentação do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e art. 20 da Lei 14.133/2021.

1.3. Registre-se que, em caso de divergência ou dúvidas entre o registrado no sistema CATMAT e este instrumento, prevalece o especificado no presente Termo de Referência.

1.4. Modalidade de Compra

1.4.1. A referida aquisição acontecerá por meio de contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação, por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, instituído pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, alterada pela Instrução Normativa nº 08, de 23/03/23, e disponível no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.5. Critério de Julgamento

1.5.1. O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento menor preço por item.

1.6. Parcelamento da Solução (art. 40, V, "b" da Lei 14.133/2021)

1.6.1. Considerando que os referidos bens são encontrados facilmente no mercado e ainda dispõe de diversos fornecedores capazes de fornecer os produtos mencionados, compreende-se que a aquisição por itens é a mais viável, pelo fato de ampliar o número de participantes, garantindo a ampla concorrência. Dessa forma, optou-se pelo parcelamento da solução, a fim de viabilizar a participação de diversas empresas do ramo e garantir a competitividade e melhores preços para a contratação.

1.7. Natureza do objeto

1.7.1. Por se tratar de aquisição de materiais, não se aplica a esta contratação a natureza continuada.

1.7.2. A aquisição não gerará vínculo empregatício entre os empregados da fornecedora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

1.8. Classificação do objeto

1.8.1. Os produtos a serem adquiridos classificam-se como "bens comuns" à luz do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente pré-definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.8.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

1.8.3. Este Termo de Referência foi elaborado a partir do modelo proposto pela Advocacia-Geral da União atualizado em Dezembro/2023, tendo como balizas legais a:

a) Lei 14.133/2021: estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) Instrução Normativa SEGES/MGI nº 8, de 23 de março de 2023: altera a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

c) Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de Agosto de 2022: dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

d) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021: dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

e) Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022: dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de Plaquetas Patrimoniais se faz necessária para a identificação, gestão, manutenção, proteção legal e tombamento dos bens, resguardando o bem público e possibilitando o bom andamento das atividades executadas em diversas Autarquias e em suas Superintendências. Ademais, a aquisição se torna fundamental para a continuidade dos serviços realizados através do Sistema Integrado de Administração de Serviços - SIADS, conforme Portaria nº 232, de 02 de junho de 2020.

2.2. A implantação do SIADS ocasionou a renumeração dos bens permanentes patrimoniais deste DNIT Sede e de suas Superintendências, com uma nova sequência de numeração gerada pelo próprio sistema, não permitindo que seja correlacionado o número patrimonial antigo à nova numeração. A aquisição nacional se dá pelo fato de que, em algumas unidades, o processo de numeração e identificação dos diversos bens patrimoniais existentes sequer foi iniciado, o que torna urgente a aquisição deste material.

2.3. Assim, as mudanças para a nova faixa de numeração imposta pelo SIADS, como também as novas aquisições desta autarquia, torna necessário a aquisição de novas plaquetas de patrimônio, visto que este tipo de material é essencial para as atividades dos Serviços de Recursos Logísticos - SELOG das Superintendências Regionais, em razão das incorporações de bens ao acervo imobilizado.

2.4. Soma-se a isso a necessidade da aquisição de Cartões de Identificação em PVC, para a emissão de crachás de identificação, itens fundamentais para um dos aspectos mais importantes da segurança de um edifício público: o controle de acesso. O fornecimento desses itens visa atender às demandas previstas em decorrência da chegada de novos servidores aprovados no Concurso Público do ano de 2023, além de atender à demanda advinda da natural rotatividade de colaboradores e prestadores de serviços terceirizados no DNIT Sede e nas Superintendências Regionais.

2.5. Os cartões que se pretende adquirir devem possuir tecnologia de aproximação, o que agiliza o processo de identificação e/ou liberação das catracas tanto na entrada quanto na saída dos usuários, além de atender às especificações constantes da Instrução Normativa nº 41/DNIT SEDE de 03 de agosto de 2021 e atualizações posteriores.

2.6. Conexão Entre a Contratação e Plano de Contratações Anual

2.6.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- a) Id do item no PCA: 628
- b) Classe/Grupo: 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
- c) Identificador da Futura Contratação:393003-9/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. As plaquetas para controle patrimonial, bem como os cartões de identificação, devem ter as especificações abaixo descritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE
1	Placa de identificação patrimonial Comprimento: 45 MM, Altura: 15 MM, Acabamento Superficial: Com Bordas Arredondadas, Aplicação: Identificação Patrimonial, Espessura: 0,30 MM, Tipo: Adesiva, Cor Letras: Preta. Características Adicionais 1: Impressão Em Preto, Numeração Sequencial, Código D. 8 dígitos para leitura visual, 8 dígitos no código barras, com adesivo de Fixação Extrema, dupla face. (adesivo sugerido 3M).	21237	80.000
2	Cartão Identificação(crachá): Cartão em PVC, com tecnologia MIFARE ISO 14.443, com memória mínima de 1K, medindo 86 mm x 54 mm, espessura 0,75mm, aplicação de controle de acesso, cartão sem gravação.	404715	6.000

3.2. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos.

3.3. As especificações dos itens, dentro dos parâmetros legais, conforme descrito neste Termo de Referência, visa garantir a qualidade necessária dos materiais a serem adquiridos.

3.4. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade.

3.5. Os materiais objeto desta aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

3.6. Todas as especificações dos objetos requisitados são de exclusiva responsabilidade da Coordenação de Administração Patrimonial - COPATR.

3.7. Para fins de esclarecimentos técnicos poderá ser consultada a área técnica por meio do telefone (61) 3315-4665 e/ou do e-mail ccaq@dnit.gov.br.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Esta aquisição observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:

I - Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - Para todos os bens devem ser observados os requisitos ambientais na obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis, ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

III - Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2. Na produção dos bens/materiais a serem adquiridos, deve ser levado em conta a utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que, quando possível, sejam feitos de matéria prima renovável; e

4.1.3. A utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.1.4. A contratação além dos benefícios e inovações que proporcionará ao órgão, também possibilitará o atendimento aos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável propostos na Agenda 2030 pela Organização das Nações Unidas:

ODS nº 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura - Investe em tecnologia para criar produtos, serviços e modelos de negócios Que promovam uma infraestrutura sustentável, moderna e resiliente.

ODS nº 12 - Consumo e produção responsáveis - Desenvolve, implementa e compartilha soluções para rastrear e divulgar a procedência de seus produtos, informar o consumidor por meio de políticas de rotulagem e monitora a eficácia dessa ação buscando o desenvolvimento da consciência ambiental e social na sociedade.

ODS nº 15 - Vida terrestre - Implementa políticas e práticas para proteger os ecossistemas naturais que são afetados por suas atividades e pelas ações de sua cadeia de suprimentos; Investe em pesquisa e tecnologia para o desenvolvimento de produtos, embalagens biodegradáveis, proporcionando assim uma mudança na própria indústria.

ODS nº 17 - Parcerias e meios de implementação - Atua em conjunto com o governo e sociedade civil em prol dos Objetivos De Desenvolvimento Sustentável.

4.1.5. Além disso, toda administração pública deverá seguir as seguintes normas: O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU/2023 e PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - PSL 2021/2023.

4.2. Indicação de Marcas ou Modelos

4.2.1. Não será indicado Marcas ou Modelos, desde que os produtos fornecidos atendam às especificações descritas no tópico 01- Condições Gerais da Contratação.

4.3. Da Exigência de Amostra/Prova de Conceito

4.3.1. Deverá ser apresentada amostra do item PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL para verificação da qualidade e das especificações do material.

4.3.2. Após a verificação da conformidade do item com as especificações deste Termo de Referência, a amostra será descartada.

4.3.3. A licitante terá o prazo de 3 (três) dias para envio da amostra, contados da data da convocação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa e concordância da administração.

4.3.4. A amostra deverá ser encaminhada ao Edifício Núcleo dos Transportes, Sede do DNIT, sito à Setor de Autarquias Norte - SAN, Quadra 03 – Lote “A” - Brasília-DF - CEP: 70.040-902.

4.4. **Subcontratação**

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de bem comum, com variado número de fornecedores possíveis.

4.5. **Participação de Cooperativas e Consórcio**

4.5.0.1. Não será admitida a participação de Cooperativas e Consórcios, haja vista a simplicidade do objeto licitado e a ocorrência de diversas empresas no mercado nacional que fornecem aqueles bens.

4.6. **Exclusividade/Benefício ME/EPP**

4.6.1. Aplica-se a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), devido ao valor estimado desta aquisição ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina o Decreto nº 8.538/2015 (alterada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020). Esta condição poderá ser excepcionalizada quando da existência das condições constantes no artigo 49 da LC 123/2006. Ressalta-se, entretanto, que, por ser mercado amplo, esta aquisição não deverá ser enquadrada nestas exceções.

4.6.2. Além disso, serão **preferencialmente** contratadas empresas locais, o que também favorece ao desenvolvimento econômico e social.

4.7. **Da Alteração Subjetiva**

4.7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.8. **Participação de Pessoas Jurídicas em Recuperação Judicial**

4.8.1. Será permitida a participação, neste certame, de pessoas jurídicas em recuperação judicial, desde que o licitante comprove com apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência (artigo 69, inciso II, da Lei 14.133/2021), com o respectivo plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, alterada pela Lei nº 14.112, de 24 de Dezembro de 2020, sob pena de inabilitação.

4.9. **Garantia da contratação**

4.9.1. O contrato entre o DNIT e a empresa Contratada, será substituído pela Nota de Empenho, tendo em vista que o valor da contratação em questão enquadra-se nas previsões dos Incisos I e II do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como não será exigida garantia contratual, nos termos do Artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Condições de Entrega**

5.1.1. Após o envio da Nota de Empenho, os fornecedores relativos a cada item deverão fazer a entrega dos objetos no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data da comunicação.

5.1.2. Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta. A não entrega dos itens dentro dos prazos poderá ensejar a aplicação das sanções legais previstas. Deverá ser verificada a equivalência dos materiais entregues com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.1.3. A empresa fornecedora deverá enviar os produtos nas quantidades previstas na comunicação oficial recebida, obedecendo as especificações definidas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias antes da data da entrega para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. Os produtos entregues em desacordo com as especificações e quantitativos do presente Termo de Referência ou que apresentem defeitos, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o licitante vencedor a substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação.

5.1.6. Caso não seja possível a substituição no período acima, a contratada deverá comunicar as razões que a impedem de efetuar a correção, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. **Local de Entrega**

5.2.1. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado do DNIT, localizado no Edifício Núcleo dos Transportes, Sede do DNIT, sito à Setor de Autarquias Norte - SAN, Quadra 03 – Lote “A” - Brasília-DF - CEP: 70.040-902, nos horários de 08h às 12h e das 14h às 17h, em dias de expediente normal e serão recebidos por funcionário do Setor de Material e Patrimônio - SMAP, que comunicará à Coordenação de Administração Patrimonial - COPATR para que esta faça a verificação da conformidade das especificações e quantidades solicitadas.

5.2.2. A entrega deverá ser previamente agendada pelo e-mail: cglog@dnit.gov.br.

5.2.3. A entrega do bem será atestada pelo DNIT, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica.

5.2.4. A entrega do objeto deverá ser feita nos prazos indicados na Dispensa Eletrônica, contados a partir da notificação da homologação, informando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

5.3. **Garantia dos Bens**

5.3.1. O prazo de garantia dos itens é o determinado, supletivamente, pelo art. 26, Inciso II do Código de Defesa do Consumidor, nos casos de vícios aparentes ou de fácil constatação, para bens duráveis, ou seja, 90 (noventa) dias, **ou** de acordo com as normas do fabricante, prevalecendo o maior prazo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. **Recebimento dos Bens**

6.1.1. O recebimento dos objetos se dará em caráter provisório e definitivo, como determina o art. 140, II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

6.1.1.1. **Recebimento Provisório**

6.1.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a ser realizado em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

6.1.1.1.2. O recebimento provisório não tem o condão de conferir o status de aceitação do bem ou do serviço, mas sim simples entrega do material para verificação aprofundada, em segundo momento, pela Administração, da adequação do objeto às exigências legais, técnicas e contratuais.

6.1.1.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias** pelo fornecedor, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.1.1.4. O fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no momento de Recebimento Provisório.

6.1.1.2. **Recebimento Definitivo**

6.1.1.3. Ocorre com a aceitação efetiva do bem, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, b, Lei nº 14.133/2021).

6.1.1.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.1.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.1.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.1.3.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.1.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.1.4. **Liquidação**

6.1.1.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.1.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.1.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.1.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.1.1.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.1.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.1.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.1.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.1.1.5. **Prazo de pagamento**

6.1.1.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.1.1.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

6.1.1.6. **Forma de pagamento**

6.1.1.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.1.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.1.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.1.1.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.1.1.6.6. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e dos demais documentos necessários ao atesto e pagamento deverão ocorrer eletronicamente, por intermédio do e-mail: cglog@dnit.gov.br.

6.1.1.6.7. **Cessão de Crédito**

6.1.1.6.8. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.1.1.6.9. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.1.1.6.10. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.1.1.6.11. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

6.1.1.6.12. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

6.1.1.6.13. Nos termos do §2º do Artigo 15 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis permitidos nos termos das legislações aplicáveis à matéria.

6.1.1.6.14. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, mediante a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, regulamentado pela Instrução Normativa nº 67/2021-SEGES/ME, de 08/07/2021.

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

7.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

7.3.12. **Habilitação jurídica**

7.3.12.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.12.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.12.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.12.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.12.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.12.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.12.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.13. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.3.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.13.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.13.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.13.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.13.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.14. **Qualificação Técnica**

7.3.14.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

7.3.14.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados,

emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.3.14.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.3.14.4. Comprovação que já executou fornecimento(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto desta dispensa.

7.3.14.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.3.14.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

7.3.14.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. O Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os itens entregues com qualidade que seja considerada inferior e fora da especificação constante deste Termo de Referência e Ordem de Serviço.

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e propostas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido em tópico anterior.

8.1.6. Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal.

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente(s) com relação ao objeto.

8.1.8. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do DNIT para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado.

8.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Emitir os Termo de Recebimento Provisório e Definitivo nos prazos determinados neste Termo de Referência;

8.1.11. Efetuar os pagamentos aos fornecedores dos itens, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e nas condições previstas neste Termo de Referência;

8.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.13. Notificar, por escrito, à Contratada, acerca de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.1.14. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias, que forem solicitadas pelo DNIT, pertinentes ao objeto desta aquisição, objetivando o cumprimento deste Termo de Referência.

9.3. A Contratada deverá obedecer, rigorosamente, aos prazos estabelecidos e às condições de fornecimento.

9.4. Entregar o material em perfeita condição, conforme determinações, no prazo e local estipulados neste Termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.5. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;

9.6. A Contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais solicitados, em dias úteis, conforme requisitos estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência; em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada,

deverá arcar com todas as despesas, não gerando nenhum ônus para a Contratante.

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.11. Oferecer a substituição do material defeituoso fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.22. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a materiais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens pela Contratante.
- 9.23. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.24. Comunicar de imediato ao DNIT, por escrito - sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º) - toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando as devidas justificativas, que serão apreciadas pela Contratante.
- 9.25. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem prévia autorização do DNIT.

9.26. Fornecer um correio eletrônico (e-mail), whatsapp e/ou outro meio de comunicação, por onde deverão ser realizadas as tratativas com o DNIT.

9.27. Emitir nota fiscal/fatura ou instrumento fiscal em consonância com os dispositivos legais, relativa ao fornecimento dos bens à Contratante.

9.28. A contratada não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas na contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 54.360,00** (cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta reais).

10.2. O detalhamento da composição dos valores está apresentado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa de identificação patrimonial Comprimento: 45 MM, Altura: 15 MM, Acabamento Superficial: Com Bordas Arredondadas, Aplicação: Identificação Patrimonial, Espessura: 0,30 MM, Tipo: Adesiva, Cor Letras: Preta. Características Adicionais 1: Impressão Em Preto, Numeração Sequencial, Código D. 8 dígitos para leitura visual, 8 dígitos no código barras, com adesivo de Fixação Extrema, dupla face. (adesivo sugerido 3M).	21237	UN	80.000	R\$ 0,51	R\$ 40.800,00
2	Cartão Identificação (crachá): Cartão em PVC, com tecnologia MIFARE ISO 14.443, com memória mínima de 1K, medindo 86 mm x 54 mm, espessura 0,75mm, aplicação de controle de acesso, cartão sem gravação.	404715	UN	6.000	R\$ 2,26	R\$ 13.560,00
Valor Total Estimado						R\$ 54.360,00

11. PROPOSTA

11.1. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

11.2. A proposta, que compreende a descrição dos produtos ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- b) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- c) Composição de preços expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições do Edital e seus Anexos.
- d) A razão social, o CNPJ, colocando o número do edital, data e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, e-mail; bem como o número de conta corrente, o nome do Banco e agência onde deseja receber seus créditos.
- e) Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as condições e obrigações constantes do Termo de Referência;
- f) O(s) licitante(s) poderá(ão) apresentar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

11.2.1. Não serão aceitas propostas cujas planilhas de composição de preços contenham valores unitários acima dos valores estimados pelo DNIT, em atendimento ao Acórdão nº 3473/2014 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.

11.2.2. Modelo de proposta com a(s) especificação/descrição(s) e quantitativos para formação de valores, conforme tabela a seguir - Especificação do Objeto.

Modelo de Proposta de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	ORÇAMENTO UNITÁRIO	ORÇAMENTO TOTAL
------	---------------	--------	--------------------	-----------------

X	Conforme especificação de cada item.	xx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
---	--------------------------------------	----	----------	----------

***Os dados serão preenchidos conforme as especificações constantes em cada item.**

12. **REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irrecorríveis.

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. **Multa:**

13.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de inexecução total;

13.2.4.3. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de inexecução parcial.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade: 393003;
- II - Fonte de Recursos: 1000000000;
- III - Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001 - administração da unidade;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.30.44
- V - Plano Interno: DAF 0004;

15. **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (POSIC) DO DNIT**

15.1. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigente quanto ao tema.

15.2. A CONTRATADA se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

16. **ANEXOS**

- 16.1. Anexo A -Documento de Formalização da Demanda 424/2024 (18621256)
- 16.2. Anexo B- Estudo Técnico Preliminar (18837715)
- 16.3. Anexo C - Mapa de Riscos (18837757)

17. **ASSINATURAS**

17.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no Inciso II do Artigo 18 da Lei 14.133/2021, cujo fundamento passa a integrar a presente decisão.

RICARDO DOS SANTOS BRAGGIO
Coordenador de Contratos e Aquisições
CCAQ/CGLOG/DAF/DNIT

Declaro que sou responsável pelas informações de natureza técnica apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e corretamente reproduzidas neste Termo de Referência.

LOURENÇO HENRIQUE NEVES GUIMARÃES
Coordenador de Administração Patrimonial
Área requisitante

COPATR/CGLOG/DAF/DNIT

De acordo com as informações deste Termo de Referência, encaminho o presente sugerindo a aprovação.

MARCELO ALVES TEIXEIRA

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos
CGLOG/DAF/DNIT

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, **APROVO** o Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização da Dispensa Eletrônica nos termos aqui consignados.

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ

Diretora de Administração e Finanças
Substituta
DAF/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo dos Santos Braggio, Coordenador de Contratos e Aquisições**, em 19/09/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Teixeira, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 22/09/2024, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18919735** e o código CRC **C4190F6C**.

Referência: Processo nº 50600.004074/2024-18

SEI nº 18919735



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |